



PREFEITURA DE MACEIÓ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019

Após chamamento público realizado às 09h00 do dia 05 (cinco) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), no pátio desta Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, localizada na Rua do Imperador, 307- Centro, nesta Capital, comparecendo os representantes legais das empresas identificados e devidamente encaminhados à sala da Diretoria de Licitações da SEMINFRA para realização da Sessão Pública referente ao presente certame. Sendo passada lista de presença contendo as informações referentes à denominação da empresa, nome do representante, e-mail, telefone e horário de chegada. Presentes os representantes das empresas licitantes interessadas identificadas como Cite Construtora e Construções LTDA., CNPJ nº 03.521.089/0001/20, representada pelo senhor Luiz Henrique Sodré Chaves, F.P. Construtora LTDA, CNPJ nº 41.160.680/0001-98, representada pelo senhor Marcos Pereira Guimarães, Amorim Barreto Engenharia, CNPJ nº 03.318.115/0001-17 representada pela senhora Maria Rejane Tenório e Tracon Transportes Especializados, CNPJ nº 07.346.923/0001-49, representada pelo senhor Fernando Regis Azevedo Viana, onde reunidos com a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, instituída pela Lei nº 6.132/2012 e pela Portaria nº 0869 de 25 de abril de 2019, composta por 09 (nove) membros, distribuídos em duas turmas, neste ato representada por 01 (uma) turma, através dos membros: GREZZIANNE EMANUELLA GOMES FARIAS – Matrícula nº. 952037-6; JUNIELY BATISTA DA SILVA - Matrícula nº. 952033-3; MICHELLINE BULHÕES DE MORAIS SARMENTO – Matrícula nº. 950416-8 e por mim, José Marçal de Aranha Falcão Filho – Matrícula nº. 952032-5, Presidente da CPLOSE. Dando continuidade ao procedimento referente ao Edital Concorrência Pública nº 06/2019, que busca a Contratação de empresa no ramo da construção civil para execução de obra de terreprenagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação, acessibilidade e sinalização de vias em bairros de Maceió – prolongamento da Avenida Dr. Fernando de Couto Malta e duplicação de um trecho da Avenida Cachoeira do Meirin II- Graciliano Ramos. Dando início ao recebimento dos documentos para credenciamento às 09h00, conforme item 2.2 do edital, sendo os mesmos analisados por esta Comissão. Às 09h30 o presidente informou que a partir deste horário não seria mais recebido documentos para credenciamento. Ato contínuo, finalizada a análise dos documentos de credenciamento, verificou-se que a empresa Cite Construtora e Construções Ltda. não apresentou o contrato consolidado e o representante informou que estava com o referido documento dentro do envelope de habilitação, o qual detém sua posse. Informou que iria abri-lo para entregá-lo. Assim o fez. Que a empresa Amorim Barreto Engenharia não apresentou nos documentos de credenciamento o RG do sócio, informando que o referido documento encontrava-se no envelope de habilitação do qual detém a posse, informando que iria abri-lo para saneamento da documentação exigida. Desta forma foram CREDENCIADAS as empresas Cite Construtora e Construções LTDA., F.P. Construtora LTDA, Amorim Barreto Engenharia, e Tracon Transportes Especializados. Ato contínuo foram entregues os envelopes de habilitação e de proposta de preço, sendo conferida a inviolabilidade pela CPLOSE e pelos representantes das empresas. Sendo iniciada a abertura dos envelopes de habilitação e rubricados pela CPLOSE, passando à análise dos licitantes para conferência e rubrica, quanto por todos os representantes das empresas presentes. Dada a palavra aos licitantes presentes para que se manifestassem sobre a documentação apresentada pelas demais empresas, assim se posicionaram:

A empresa F.P. Construtora LTDA manifestou-se nos seguintes termos: *"O edital fala em capacidade técnica e operacional, e a empresa Tracon só apresentou a capacidade profissional, e os profissionais não estão vinculados no quadro da empresa, nem tem vínculo empregatício. Além disso, um dos atestados, na folha 50, não está registrado junto ao CREA."*

A empresa Tracon Transportes especializados locação e construção – Eireli manifestou-se conforme descrito a seguir: *"a empresa Amorim Barreto apresenta no início da sua documentação procuração tendo uma de suas páginas sem autenticação, portanto, tornando a cópia inválida, bem como todos atos que nela se apóiam, mais especificamente a página 02. Relacionado à capacidade técnica operacional a empresa não apresenta nos atestados acostados aplicação de concreto betuminoso usinado a quente com espessura de 5cm, tampouco tubo PEAD com diâmetro de 800mm, tanto para o profissional quanto para operacional. Quanto à empresa Cite não apresentou declaração de anuência do profissional indicado conforme exigido no item 8.12.1.1, alínea a.3 do edital. Com relação ao atestado técnico não apresentou a capacidade relativa à aplicação de concreto betuminoso usinado a quente com espessura de 5cm, tampouco de execução de drenagem de tubo PEAD de diâmetro de 800mm, tanto para a capacidade técnica profissional, quanto para operacional. Quanto à empresa F.P. Construtora não atendeu ao item 8.12.1.1, letra A, pois dos profissionais apresentados no tocante ao vínculo profissional com a empresa não o fez nas formas estabelecidas no edital. A empresa não atendeu ao item 8.12.2, pois não apresentou atestado de execução de concreto betuminoso usinado a quente à espessura de 5cm, tampouco a execução de drenagem em tubos PEAD diâmetro de 800mm."*

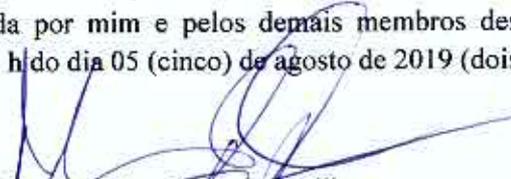
Em réplica, a empresa Amorim Barreto argüiu o seguinte: *"A lei permite apresentação de atestados similares de complexidade igual ou superior e que a procuração está autenticada na primeira e segunda folha."*

Em réplica, a empresa Cite: *"quanto à anuência, esta exigência não é necessária porque o profissional indicado é sócio da empresa, assina todas as declarações e faz parte do quadro técnico da empresa. Quanto ao acervo técnico afirmou que a lei permite apresentação de atestados similares de complexidade igual ou superior."*

Em réplica, a empresa F.P. Construtora Ltda. alega que apresentou toda documentação exigida no edital.

Em réplica, a empresa Tracon Transportes Especializados *"a Tracon alega que em sua documentação a comprovação do vínculo dos profissionais indicados está atendida conforme item 8.12.1.1, alínea a.3. relacionado com a capacidade técnico-operacional a mesma encontra-se comprovada nas paginas 49, 50 e 51, conforme exigência acostada no item 8.12.2.2."*

Não havendo mais assuntos a tratar, eu, José Marçal de Aranha Falcão Filho, Presidente da CPLOSE, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros desta CPLOSE, sendo encerrada esta Sessão pública às 12:25 h do dia 05 (cinco) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).


José Marçal de Aranha Falcão Filho
Matricula nº. 952032-5

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Presidente da CPLOSE



Greyzianne E. Gomes Farias
Greyzianne Emanuella Gomes Farias
Membro CPLOSE
Matricula nº. 952037-6

Juniely Batista da Silva
Juniely Batista da Silva
Membro CPLOSE
Matricula nº. 952033-3

MS

Michelline Bulhões de Moraes Sarmiento
Michelline Bulhões de Moraes Sarmiento
Membro CPLOSE
Matricula nº. 950416-8

Marta Alvarez
Cite Construtora e Construções LTDA.,

Marcos Almeida
F.P. Construtora LTDA.

Amorim Barreto
Amorim Barreto Engenharia

Tracon
Tracon Transportes Especializados

